

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



\*ASSEMBLEIA REGIONAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LE-  
GISLATIVO - CONSELHO REGIONAL DE CONSER-  
VAÇÃO SOCIAL

(VELAS, 9 de Março de 1990)



ASSEMBLEIA REGIONAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

## CAPÍTULO I

### INTRODUÇÃO

A Comissão para os Assuntos Sociais, reunida na Câmara Municipal da Calheta, ilha de S. Jorge, apreciou a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Conselho de Concertação Social" e deliberou emitir o seguinte parecer:

## CAPÍTULO II

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta de Decreto Legislativo tem o seu enquadramento na alínea a) do art.º n.º. 229.º da Constituição e na alínea c), do n.º. 1, do art.º. 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO III

### APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Comissão aprovou por unanimidade a proposta de Decreto Legislativo, por entender que as explicações contidas no seu preâmbulo o justificam.

Uma vez que existe a possibilidade de verificação de empates nas votações dos diversos órgãos do Conselho, há que ultrapassar este problema por forma a evitar situações de impasse no seio do Conselho Regional de Concertação Social.

## CAPÍTULO IV

### APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer no sentido de ser introduzida a seguinte alteração:

- a) Nos termos da alínea c) do art.º. 137.º do Regimento deve ser aposta a este Decreto Legislativo Regional a seguinte designação: "Conselho Regional de Concertação Social - Aditamento ao Art.º. 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/88/A".



ASSEMBLEIA REGIONAL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Velas, 9 de Março de 1990.

O Relator,

Luís Filipe Enes da Silveira Sousa Cabral

Aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Fernando Alberto de Sousa Fonte